

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### “LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I, ART. 48. LEI COMPLEMENTAR 147/14”

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 08/11/2023 às 13h31min.  
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.
- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 08/11/2023 das 13h00min às 13h30min.  
O credenciamento deverá ser realizado no setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.
- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/11/2023 às 09h31min.  
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site [www.saaecambui.mg.gov.br](http://www.saaecambui.mg.gov.br), e-mail: [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**ÍNDICE**

PREÂMBULO.....	3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II - OBJETO.....	3
III – ÁREA SOLICITANTE .....	3
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS .....	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
VI – CREDENCIAMENTO .....	4
VII - PROPOSTA COMERCIAL.....	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO.....	6
IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	8
XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	10
XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO .....	11
XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS .....	12
XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.....	13
XVII – DO PAGAMENTO .....	14
XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	17
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL .....	21
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA .....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	24
ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO .....	25
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.....	26
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	27

---

## PREÂMBULO

---

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro - Cambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 00.460.408/0080-46, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 079/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade o Registro de Preços, para os materiais especificados no Anexo I deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Lei Complementar Municipal nº 04/2009, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal 147/2023, Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Victor Marques Martins e integrarão a Equipe de Apoio, Rosangela Maranesi dos Santos, Gabriele Teodoro da Mota Paes e Maria Aparecida Ferreira, servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, designados pela Portaria Nº 035/2023 de 01 de agosto de 2023.

---

## II - OBJETO

---

2.1 - Registro de Preços para fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

2.1.1 – As quantidades constantes no ANEXO I são estimativas de consumo, não obrigando o SAAE de Cambuí à aquisição total dos materiais.

2.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I – Termo de Referência;
- 2.2.2 - ANEXO II - Modelo de planilha para Proposta Comercial;
- 2.2.3 - ANEXO III - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666;
- 2.2.4 - ANEXO IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 2.2.5 - ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento/Procuração;
- 2.2.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Enquadradas na LC 147/2014;
- 2.2.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

## III – ÁREA SOLICITANTE

---

- 3.1 - Diretoria.
  - 3.1.1 – Departamento Administrativo/Contábil.

---

## IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

---

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 09h00min as 16h30min, e também pelo site oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG, [www.saaecambui.mg.gov.br](http://www.saaecambui.mg.gov.br).

4.1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações do Diário Oficial dos Municípios Mineiros [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/) e no site [www.saaecambui.mg.gov.br](http://www.saaecambui.mg.gov.br) quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico [licitacoes@saaecambui.mg.gov.br](mailto:licitacoes@saaecambui.mg.gov.br), ou telefone (35) 3431-2020/2942.

---

## V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI – CREDENCIAMENTO.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1 – Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município”.

5.2.2 - Em consórcio;

5.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Que não se enquadrem como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014;

5.2.5 - Empresas cujas atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.5.1 - A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial, na fase de Credenciamento.

5.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido nos itens VI, VII, XI e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE até a data e horário acima previstos.

**Parágrafo Único:** a participação nesta licitação é restrita à Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da lei nº 11.488/07) e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da lei complementar nº 123/06.

---

## VI – CREDENCIAMENTO

---

6.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no dia 08/11/2023 entre as 13h00min e 13h30min.

6.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

6.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

- 6.2.1 - Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, ambos com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme o caso. (Anexo V);
- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.2.4 - Documento de identidade com foto;
- 6.2.5 - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);
- 6.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014, se for o caso (Anexo VI);

6.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de apoio para autenticação.

6.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

6.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

6.5 - As empresas que chegarem após as 09h30min não poderão credenciar-se e estarão impossibilitadas de participarem do certame licitatório.

**Parágrafo Único:** As empresas que enviarem a documentação para participação no Pregão Presencial nº 028/2023, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 6.2.4 – “documento de identidade com foto”.

---

## VII - PROPOSTA COMERCIAL

---

**Envelope Nº 01** – Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG  
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- 7.1.2 - Razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e endereço de e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 7.1.3 - Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

- 7.1.4 - Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.5 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.1.6 - Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- 7.1.7 - O prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 7.1.8 – A marca dos produtos ofertados.

7.2. A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma parcelada, respeitando os tramites legais da administração, dentre eles o envio das respectivas Ordens de Fornecimento.

**7.2.1. Os preços propostos deverão considerar a entrega dos materiais na sede administrativa do SAAE de Cambuí, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí-MG, no horário de 08h30min às 14h30min.**

7.3 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.4 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme o Anexo II - Modelo de Planilha para Proposta Comercial, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

7.7 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

7.8 - Será de responsabilidade da licitante vencedora a entrega dos materiais, objeto deste Edital.

---

## VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

---

8.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

8.2.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

8.2.2. Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de Menor Preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrecentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

8.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XVIII deste edital.

8.4. Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.4.1. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

8.4.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

8.4.4. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.9. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

---

---

## IX – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

---

9.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue

diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE – Cambuí-MG, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro.

9.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

---

---

## X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

---

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;

10.2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Diretor do SAAE, publicandose a decisão na forma da lei.

---

---

## XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

**Envelope Nº 02** – deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ – MG**  
**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada:

### 11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Cédula de Identidade e CPF no caso de empresa individual;

11.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

- 11.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 11.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- 11.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Caso os itens acima já tenham sido apresentados no credenciamento, estarão dispensados de sua reapresentação.

## 11.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.2.2 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 11.2.5 – Certidão de Regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.6 - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.3.2. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
  - 11.3.2.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo SIMPLES NACIONAL, poderá ser apresentada Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS, referente ao último exercício social já exigível.
  - 11.3.2.2 - **No caso de Microempreendedor Individual (MEI), para fins de comprovação da qualificação econômica, deverá ser apresentado a Declaração Anual de Faturamento do MEI ou declaração assinada por contador.**

## 11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.4.1 – Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujos objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.
  - 11.4.1.1 – Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.
- 11.4.2 - Autorização de Funcionamento (AFE) ANVISA da licitante, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), nos itens que se fizerem pertinentes, conforme Resolução nº 16/2014.
- 11.4.3 - Alvará de Funcionamento, emitido pela Vigilância Sanitária.

## 11.5 – OUTROS DOCUMENTOS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo III).

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

11.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao SAAE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 – As certidões exigidas neste título, que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

## XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL  
– 339030 – Material de Consumo – Ficha 12.

---

### **XIII – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

---

#### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 13.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 13.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 13.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 13.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- 13.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 13.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 13.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 13.1.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

#### **13.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 13.2.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 13.2.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 13.2.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Termo de Referência do Edital;
- 13.2.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 13.2.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 13.2.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 13.2.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 13.2.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 13.2.10 - A quantidade de itens a serem solicitados poderá não atingir a quantidade total licitada, não garantindo ao licitante o direito de exigir a execução de sua totalidade.

#### **13.3 – DOS PRAZOS**

13.3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos.

13.3.2 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pelo SAAE – Setor de Licitações, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada na sede do SAAE sob pena de aplicação da sanção descrita no Título XVIII, deste edital.

13.3.3 - O prazo para entrega do objeto, não poderá exceder 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;

---

## XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, devendo ser protocolizadas no Balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.5.1 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 14.2 deste título;

14.5.2 - Ser dirigido ao setor de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5.4 - Ser protocolizado no balcão de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, no horário das 09h00min às 16h30min.

14.6. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 6 (seis) dias úteis.

14.7. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no SAAE pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

14.8. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SAAE de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

14.11. O Diretor do SAAE poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

---

---

## XV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

---

---

16.1 – O setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais provenientes desta licitação, será o Chefe do Dep. Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1 – Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

16.2 - O prazo para entrega do material registrado, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital e instrumento de contrato.

16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

16.4 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

16.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail [contabilidade@saaecambui.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaecambui.mg.gov.br), após o recebimento da ordem de fornecimento.

---

**XVII – DO PAGAMENTO**

---

17.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

**17.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;**

**17.3. A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);**

17.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

17.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ Nº 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

17.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

17.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

**Parágrafo único** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

---

**XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

18.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 18.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;
- 18.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
- 18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

18.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

18.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

---

## **XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

19.1 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- 19.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 19.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;
- 19.1.3. Quebrar o sigilo profissional;
- 19.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí;
- 19.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

19.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.

19.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 20 de outubro de 2023.

Rafael Santos Lambert  
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos  
Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023****1 – DO OBJETO**

1.1 - Registro de Preços para fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Anexo.

**2 – FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 093/2006, Portaria nº 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislações correlatas.

**3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

3.1 – Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

**4 – LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

4.1 – O processo licitatório deverá ocorrer em Cambuí-MG, na sede dessa Autarquia, sito à Rua Quintino Bocaiúva, nº 260, Bairro Centro, CEP: 37.600-000.

**5 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTIDADES**

5.1 – As especificações foram informadas de acordo com o requisitado pelo Departamento Administrativo/Contábil desta autarquia, e enviadas às empresas para cotação, segue abaixo os itens especificados:

ITEM	QTD	UNID	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	20	PCT	1138	<b>SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO</b> - 100 litros; Pacote com 10 unidades.
02	200	ROLO	3238	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> - 250m x 10cm; 100% celulose virgem; 1ª linha; p/ dispenser
03	50	PCT	4739	<b>SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO</b> - 30 litros; Pacote com 10 unidades.
04	10	PCT	5424	<b>PILHA ALCALINA AA,</b> Especificação: 1,5Volts; pacote c/ 4 unidades
05	05	UNID.	6363	<b>REMOVEDOR TRADICIONAL 500ML</b> Aplicações: Ambiente: Banheiro, Casa inteira, Cozinha, Lavanderia, Quarto, Sala. Superfícies: Pisos e Azulejos, Vidros e Espelhos, Carpetes e Tapetes.
06	05	UNID.	6364	<b>REMOVEDOR PERFUMADO 450ML</b> Aplicações: Ambiente: Banheiro, Casa inteira, Cozinha, Lavanderia, Quarto, Sala. Superfícies: Pisos e Azulejos, Vidros e Espelhos, Carpetes e Tapetes.
07	05	CL	6512	<b>PILHA RECARREGÁVEL AA</b> Especificações: mínimo 2500mah, cartela c/ 4 unidades

• A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.

• Todos os itens ofertados deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.

## **6 - DO LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 - Os materiais serão entregues na sede Administrativa do SAAE, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 260, Centro – Cambuí-MG, no horário de 08h30min às 14h30min.

6.2 – Prazo para entrega do objeto, conforme solicitado, será de no máximo 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento.

6.3 – O setor responsável pelo recebimento e conferência dos materiais provenientes desta licitação, será o Chefe do Dep. Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, sendo observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1 – Qualquer alteração no local de entrega, dentro do município de Cambuí, será previamente comunicada por escrito ao fornecedor.

6.4 - O prazo para entrega do material registrado, após autorizado pelo SAAE, por intermédio do envio da Ordem de Fornecimento, será de no máximo 10 (dez) dias corridos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital e instrumento de contrato.

6.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.1 - No caso de não conformidade do objeto, o mesmo será recusado, cabendo à contratada substituí-lo imediatamente.

6.6 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.7 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail [contabilidade@saaecambui.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaecambui.mg.gov.br), após o recebimento da ordem de fornecimento.

## **7 – DA GARANTIA**

7.1 – Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a devida aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

7.2 – Os materiais deverão ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especificações descritas, sob pena de desclassificação, tais como:

7.2.1. Descrição completa;

7.2.2. Marca (sem indicação de similar), bem como as referências dentro das normas de controle de qualidade do INMETRO;

7.3 – Os materiais serão recebidos por servidor designado para tal fim, provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com a proposta comercial ofertada no dia do certame bem como suas especificações;

7.4 – A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, mediante apresentação das Notas Fiscais ou Faturas dos materiais entregues, devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da contratada.

**8.2. A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;**

**8.3. A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);**

8.4. A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

8.5. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

8.6 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

8.7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

**Parágrafo único** - Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no seguinte termo:

> 17 122 0001 6.001 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEP. ADMINISTRATIVO/CONTÁBIL - 339030 – Material de Consumo - FICHA 12.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1 – Das Obrigações da Contratante**

- 10.1.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 10.1.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 10.1.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 10.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 10.1.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- 10.1.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.1.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 10.1.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

### **10.2 – Das Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- 10.2.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 10.2.2 - Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 10.2.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 10.2.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 10.2.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 10.2.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 10.2.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 10.2.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 10.2.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail [contabilidade@saaecambui.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaecambui.mg.gov.br), após o recebimento da ordem de fornecimento.

Marileia Porfirio Marques  
Auxiliar de Serviços Gerais

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023****REGISTRO DE PREÇOS***(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)***Razão Social:****Endereço:****CNPJ:****Telefone:****Email:****Dados Bancários:****Representante: Nome:**

CPF:

RG:

Qualificação:

**Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CAMBUÍ - MG**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTD	UNID	COD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20	PCT	1138	<b>SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO</b> - 100 litros; Pacote com 10 unidades.			
02	200	ROL O	3238	<b>PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA</b> - 250m x 10cm; 100% celulose virgem; 1ª linha; p/ dispenser			
03	50	PCT	4739	<b>SACO PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO</b> - 30 litros; Pacote com 10 unidades.			
04	10	PCT	5424	<b>PILHA ALCALINA AA,</b> Especificação: 1,5Volts; pacote c/ 4 unidades			
05	05	UNID.	6363	<b>REMOVEDOR TRADICIONAL 500ML</b> Aplicações: Ambiente: Banheiro, Casa inteira, Cozinha, Lavanderia, Quarto, Sala. Superfícies: Pisos e Azulejos, Vidros e Espelhos, Carpetes e Tapetes.			

<b>06</b>	05	UNID.	6364	<b>REMOVEDOR PERFUMADO 450ML</b> Aplicações: Ambiente: Banheiro, Casa inteira, Cozinha, Lavanderia, Quarto, Sala. Superfícies: Pisos e Azulejos, Vidros e Espelhos, Carpetes e Tapetes.			
<b>07</b>	05	CL	6512	<b>PILHA RECARREGÁVEL AA</b> Especificações: mínimo 2500mah, cartela c/ 4 unidades			
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>							
<b>VALOR POR EXTENSO</b>							

- A proposta deverá obrigatoriamente conter a marca e também, preferencialmente, o modelo dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.
- Todos os demais itens ofertados deverão ser de PRIMEIRA LINHA, assegurando a qualidade e o bom funcionamento. A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.
- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

---

Assinatura do representante

---

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu (sua) representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

---

---

**ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá estar do lado de fora dos envelopes)*

Pelo Presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., Portador (a) da cédula de identidade sob nº ..... e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 028/2023, Processo Licitatório nº 079/2023, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cambuí-MG.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

---

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
– EPP**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

*(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)*

*(Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes, no Credenciamento)*

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº **028/2023**, Processo Licitatório nº **079/2023**, instaurado por essa autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 147/14, de 07 de agosto de 2014.

- ( ) Optante do Simples Nacional  
( ) Não optante do Simples Nacional

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

---

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e três, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ - MG, neste ato representado pelo seu Diretor(a) xxx, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade xxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF/MF xxx, residente nesta Cidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital., em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa, abaixo qualificada, no Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Licitatório nº 079/2023, regido pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas no Decreto Municipal 093/2006, Portaria 015/2008, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 058/2023, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e demais legislação correlata.

Empresa detentora da Ata: **(nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xxx, sediada na xxx, xx, neste ato representado pelo seu xxx, xxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xx, expedida pela xxx/xx, CPF nº xxx, residente e domiciliado na xxxxx;**

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de Materiais para limpeza, higiene e diversos, atendendo as necessidades do SAAE de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital.

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 - Caberá a CONTRATANTE a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda:

- 2.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- 2.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 2.1.3. Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;
- 2.1.4. Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- 2.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.1.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado nesta Ata;
- 2.1.7. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.1.9. Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.1.10. Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 3.1. Constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- 3.1.1. Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.1.2. Cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.1.3. Dar garantia para os itens, sem ônus para o SAAE, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.1.4. Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- 3.1.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.1.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou do SAAE, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 3.1.7. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 3.1.8. Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.
- 3.1.9. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **4 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

4.1 – O licitante vencedor deverá entregar os materiais a ele adjudicados conforme programação e solicitação feita pelo requisitante do SAAE.

4.2 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Almoxarifado, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega do objeto desta licitação junto ao almoxarifado, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

4.6. A solicitação da entrega do objeto deste certame pela empresa habilitada será de forma parcelada, respeitando os trâmites legais da administração, dentre eles o envio das respectivas Ordens de Fornecimento.

4.6.1. Os preços propostos deverão considerar a entrega dos materiais no Almoxarifado da sede administrativa do SAAE de Cambuí, situado na Rua Quintino Bocaiúva, 260 - Centro - Cambuí-MG.

4.7 - O prazo para o fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos, nos preços e especificações previstas e estipuladas no edital, instrumento de contrato e respectiva Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo único:** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao setor competente de Contabilidade/Tesouraria pelo fornecedor para o e-mail [contabilidade@saaecambui.mg.gov.br](mailto:contabilidade@saaecambui.mg.gov.br), após o recebimento da ordem de fornecimento.

## **5 - DO PREÇO**

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitários, conforme tabela abaixo e Proposta Comercial do Processo licitatório à epígrafe:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

## **6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1- Os pagamentos serão efetuados, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

7.2 - O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas dos materiais entregues e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora, através de boleto ou depósito em conta corrente da contratada.

**7.3 - A licitadora disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;**

**7.4 - A licitadora disporá de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);**

7.5 - A licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

7.6 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, CNPJ N.º 00.460.408/0001-46, **o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

7.7 – A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, cabendo a ela destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela Autarquia, conforme anexo I da IN nº 1234/2012, ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipótese em que não haverá retenção, conforme Capítulo III e anexos II, III e IV da mencionada Instrução Normativa

7.8 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, que somente atestará e

liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento.

## **8 - DA DESPESA**

8.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- > 17 122 0001 6.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEP. ADMINISTRATIVO/CONTABIL
- 339030 – Material de Consumo – Ficha 12.

## **9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou observado a satisfatória entrega do objeto, ressalvada, neste caso, a aplicação das multas decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto além das outras penalidades constantes deste instrumento.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **10.1.1. A pedido, quando:**

- a) - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **10.1.2. Por iniciativa do SAAE, quando:**

- a) - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **11 – DA GARANTIA**

11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para o SAAE, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarada inidônea pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

12.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

12.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

## **13 – DO FORO**

13.1. É competente o Foro da Comarca de Cambuí - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

---

Rafael Santos Lambert  
**Diretor do SAAE**

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: